

# Checklist – Formalização de Termo de Apostilamento

Processo n° 25380. /20

° Termo Apostilamento ao Contrato n°

### Recebimento do Processo e Identificação de Documentos 1)

- 1.1 Identificar o objeto do Termo de Apostilamento<sup>1</sup>.
- 1.2 Receber processo e atribui-lo ao responsável.
- 1.3 Preencher "Planilha de Indicadores" (W:\DIRAD\DECOM\SEFCON\Planilhas SEFCON\Planilhas de Indicadores) com data<sup>2</sup> de entrada dos autos no SEFCON.
- 1.4 Preencher "Planilha de Acompanhamento" com as informações e a data da entrada dos SEFCON (W:\DIRAD\DECOM\SEFCON\Planilhas autos no SEFCON\Planilha de Acompanhamento).
- 1.5 Localizar na documentação as informações:
  - Solicitação da contratada; 1.5.1
  - 1.5.2 Deferimento da fiscalização para realização do apostilamento;
  - 1.5.3 Para os casos de reajuste/repactuação, verificar se foi juntada a fonte do índice ou o Acordo/Convenção Coletiva homologado.
    - 1.5.3.1 Quando a contratação tiver vários itens, o cálculo deverá ser aplicado isoladamente e apresentado pela fiscalização na solicitação.
  - 1.5.4 Nos casos em que o apostilamento alterar o valor do contrato (reajuste ou repactuação), a fiscalização deverá indicar a dotação orçamentária, empenho válido e com saldo:

#### Elaboração do Termo de Apostilamento 2)

- 2.1 Verificar se o representante e a testemunha da contratada estão cadastrados no SEI para assinarem o instrumento. Caso não estejam, ou tenham sido substituídos, será necessário enviar para a contratada instruções de cadastramento por e-mail com o link: https://sei.fiocruz.br/sei/controlador externo.php?acao=usuario externo avisar cadastro& id orgao acesso externo=0
- 2.2 Emitir certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação e definir a data de assinatura:

2.2.1 SICAF https://comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp - Imprimir ocorrências, se houver;

2.2.2 CADIN <a href="https://siafi.tesouro.gov.br/senha/public/pages/security/login.jsf">https://siafi.tesouro.gov.br/senha/public/pages/security/login.jsf</a>;

2.2.3 CEIS

http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;

2.2.4 CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;

2.2.5 TST https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces;

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O Apostilamento deve ser utilizado nos seguintes casos: Variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato (reajuste através da aplicação de índice específico ou repactuação que é realizado por meio de acordo ou convenção coletiva); compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido; correção de erro material.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Data do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao recebimento no SEFCON.

Coordenação-Geral de Administração

OBS 1: Se forem identificadas irregularidades de inadimplência ou certidões vencidas no SICAF, o SEFCON deverá emitir notificação<sup>3</sup> conforme modelo localizado na pasta (W:\DIRAD\DECOM\SEFCON\Modelos\Notificações;

OBS 2: Se forem identificadas irregularidades e elas se enquadrarem em um dos casos do art. 34 da IN 03/2018 MPDG/SEGES, o SEFCON deverá acionar a gestão do contrato devolvendo os autos instruídos com despacho solicitando manifestação a respeito do caso (verificar necessidade de consultar a PF nos casos de impedimento e inidoneidade):

> Art. 34. São sanções passíveis de registro no Sicaf, além de outras que a lei possa prever:

(...)

III - suspensão temporária, conforme o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e o inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;

IV - declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º A aplicação da sanção prevista no inciso III do caput impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção:

I - da União, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade da União;

II - do Estado ou do Distrito Federal, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Estado ou do Distrito Federal; ou

III - do Município, caso a sanção seja aplicada por órgão ou entidade do Município.

2.3 Após juntar as certidões no processo, será incluído "Termo de Atesto – Documentos de Habilitação", que deverá ser o preenchimento, e assinado por um Servidor. Se foi emitida notificação por alguma irregularidade nas certidões, deverá ser indicado no termo de atesto que ao identificar a irregularidade o SEFCON emitiu a notificação xx/xxxx.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Se até o momento da devolução dos autos para o requisitante, não houver regularização ou apresentação de defesa pelo contratado, será realizada nova consulta e tal situação deverá ser informada no despacho de devolução. Caso haja defesa, a mesma deverá ser juntada nos autos pelo SEFCON e encaminhada à fiscalização para análise ao final do processo de formalização do termo de apostilamento. Gestor: COGEAD/DECOM/SEFCON



Coordenação-Geral de Administração

2.4 Adicionar ao processo "Termo de Apostilamento" e realizar sua elaboração de acordo com seu objeto.

## 3) Encaminhamento do Termo de Apostilamento para Assinaturas

OBSERVAÇÃO: Se a contratada for a FIOTEC, antes de disponibilizar para assinatura será necessário enviar para a área de projetos em execução da FIOTEC o teor do instrumento. E só avançar para o item seguinte, após o "ok" dessa área.

3.1 Disponibilizar para assinatura de usuário externo e informar via e-mail ao representante e a testemunha da contrata, a necessidade de assinar o instrumento no dia da disponibilização;

3.2 O colaborador do SEFCON que elaborou o instrumento deverá assiná-lo como testemunha da contratante;

3.3 Disponibilizar o instrumento através de bloco de assinatura para o representante da Fiocruz assinar. Enviar e-mail com o número do bloco para a unidade onde o representante está lotado;
3.4 Preencher "Planilha de Indicadores" (W:\DIRAD\DECOM\SEFCON\Planilhas SEFCON\Planilhas de Indicadores), com a data da disponibilização para assinaturas;

4) Após a Conclusão das Assinaturas

4.1 Preencher "Planilha de Indicadores" com data de retorno<sup>4</sup> do termo de apostilamento assinado (W:\DIRAD\DECOM\SEFCON\Planilhas SEFCON\Planilhas de Indicadores);

4.2 Preencher "Planilha de Acompanhamento" (W:\DIRAD\DECOM\SEFCON\Planilhas SEFCON\Planilhas de Acompanhamento) com a informação e a data do retorno do instrumento assinado;

4.3 Adicionar o apostilamento no Comprasnet Contratos https://contratos.comprasnet.gov.br/login

e incluir a publicação no D.O.U até vinte dias após o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura<sup>5</sup>;

4.4 Juntar no processo o extrato da publicação no D.O.U<sup>6</sup>;

4.5 Arquivar uma via na pasta do contrato na rede e na pasta física do SEFCON<sup>7</sup>;

4.6 Cadastrar o instrumento no site da COGEAD<sup>8</sup> <u>www.dirad.fiocruz.br/contratos</u> e fazer seu

upload com a publicação em PDF. Realizar atualização de informações, se necessário;

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Idem ao 2

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Art. 61, §1º da Lei 8.666/1993: "§1º A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, **será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data,** qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Art. 38, X e XI da Lei 8.666/1993 "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações"

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Art. 60 da Lei 8.666/1993 "Art. 60 . Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, **as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato**, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, **de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem**"



# 5) Encaminhamento do Termo de Apostilamento para o Serviços de Contabilidade SECON/COGEAD

5.1 Encaminhar em PDF o instrumento com sua publicação, via e-mail SEI, para o Serviço de Contabilidade – SECON realizar os devidos registros, e-mail: secon.cogead@fiocruz.br.

# 6) Encaminhamento do Instrumento para a Contratada

6.1 Enviar o apostilamento com sua publicação para contratada, via e-mail.

## 7) Devolução dos Autos para o Requisitante/Fiscalização para Guarda e Acompanhamento do Feito

7.1 Preencher "Planilha de Indicadores" com data de devolução dos autos para a gestão do contrato (W:\DIRAD\DECOM\SEFCON\Planilhas SEFCON\Planilhas de Indicadores);

7.2 Preencher "Planilha de Acompanhamento" (W:\DIRAD\DECOM\SEFCON\Planilhas SEFCON\Planilhas de Acompanhamento) com a informação e a data da devolução dos autos para a gestão do contrato;

7.3 Encaminhar<sup>9</sup> processo para a gestão do contrato acompanhar o feito. Utilizar a redação do modelo "Despacho de Devolução dos Autos Após Alteração – Geral e Fiotec", localizado no diretório I:\DIRAD\DECOM\SEFCON\Modelos\Despachos.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Cf. Portaria COGEAD 110/2017

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Para casos em que foi identificada irregularidade nos documentos de habilitação, ao devolver os autos, será necessário realizar nova consulta e verificar a situação, fazendo constar no despacho de devolução:
(i) que a contratada foi devidamente notificada; (ii) se foi ou não apresentada defesa e (iii) se a situação foi ou não regularizada.